

Alvará

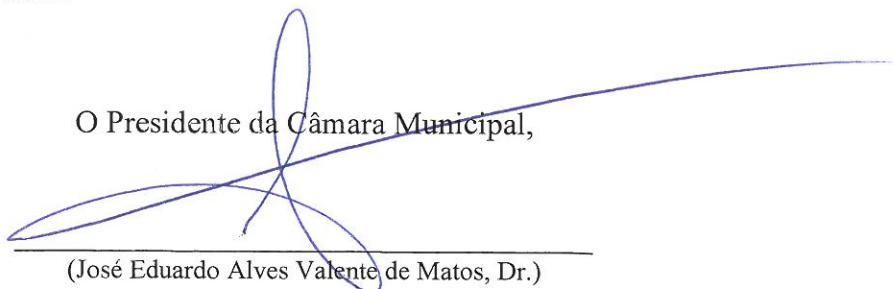
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

José Eduardo Alves Valente de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, nomeia, nos termos do art.º 79º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados, para membros da Mesa **(da Secção de Voto nº1)** da Assembleia de Voto da freguesia de **CANELAS** deste Município.

Presidente:	Camilo Manuel Andrade da Fonseca Rego	n.º de inscrição A-1119
Vice-Presidente:	Paula Cristina Tavares Melo	n.º de inscrição A-1727
Secretário:	Inês Pires Correia Dias	n.º de inscrição A-2282
Escrutinador:	Fernanda Maria Andrade da Silva Sousa	n.º de inscrição A-1216
Escrutinador:	Manuel Sousa Gomes da Luz	n.º de inscrição A-1192

Estarreja, 12 de setembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal,



(José Eduardo Alves Valente de Matos, Dr.)

NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará à Junta de Freguesia.

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

José Eduardo Alves Valente de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, nomeia, nos termos do art.º 79º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados, para membros da Mesa **(da Secção de Voto nº2)** da Assembleia de Voto da freguesia de **CANELAS** deste Município.

Presidente:	Maria Balbina de Oliveira Pires Silva	n.º de inscrição A-1092
Vice-Presidente:	Manuel Domingues da Silva Andrade	n.º de inscrição A- 932
Secretário:	Patricia da Silva de Sousa Luz	n.º de inscrição A-1538
Escrutinador:	Pedro Miguel Domingues da Silva	n.º de inscrição A-1482
Escrutinador:	Maria Arminda Valente da Cunha Esteves	n.º de inscrição A-1085

Estarreja, 12 de setembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal,

(José Eduardo Alves Valente de Matos, Dr.)

NOTA :

Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará à Junta de Freguesia.

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais